

COMARCA DE NIQUELANDIA

FORUM - PRAÇA DO NIQUEL, S/N S/N BAIRRO JK

CEP - 76420000 TEL: (62) 3354-2107 - FAX: (62) 3354-2513

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL - 1 ANDAR

EMITENTE: 2317567

CARTA DE INTIMAÇÃO----- PROCESSO ----- J023P123
PROTOCOLO NUMR: 470240-94.200B.8.09.0113 (200804702408)

AUTOS NUMR. : 502
 NATUREZA : COBRANCA
 REQUERENTE : ANTONIA DA SILVA BRAZ
 ADV (REQTE) : (13138 GO) LUIZ PEREIRA DA SILVA
 REQUERIDO : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DE DPVAT
 ENDEREÇO : AVENIDA SENADOR DANTAS
 NUMR : 74 QD: LT:
 BAIRRO : CENTRO
 MUNIC. : RIO DE JANEIRO
 CPF/CGC : 000000000-00
 ADV (REQDO) : (3411 GO) CELSO GONCALVES BENJAMIN
 VALOR DA CAUSA: 13.500,00
 JUIZ(A) : JOSE DE BESSA CARVALHO FILHO (JUIZ 1)

CEP.: 20031922
Estado: RJ

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito JOSE DE BESSA
 CARVALHO FILHO (JUIZ 1) do(a) COMARCA DE NIQUELANDIA, ESTADO DE
 GOIAS.

Pela presente, fica V. Senhoria , intimado(a) para
 o(s) fim(ns) previsto(s) no(s) item(ns), abaixo indicado(s):

- DESPACHO: 1. Intime-se a parte executada para o cum-
 primento da sentença no prazo de 15 dias, nos moldes do artigo
 475-J do Código de Processo Civil.

2. Não efetuado o pagamento no prazo legal, proce-
 da-se a penhora on line de ativos financeiros pelo Sistema Bacen-
 Jud, conforme o enunciado 119 do FONAJE.

SENTENÇA:

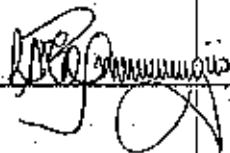
(...) DIANTE DO EXPOSTO, COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO C
 ÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ARTIGO 69 DA LEI Nº. 9.099/95 E NA LEI
 Nº. 6.164/74, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL E,
 DE CONSEQUENCIA, CONDENO A EMPRESA RÉ AO PAGAMENTO DO SEGURO OB
 RIGATORIO DPVAT A AUTORA, NO VALOR DE R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E Q
 UINHENTOS REAIS), ACRESCIDOS DE JUROS MORATÓRIOS DE 1% AO MÊS A
 PARTIR DA CITAÇÃO, CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 405 E 406 DO C
 C/2002, E CORREÇÃO MONETARIA CALCULADA COM BASE NO ÍNDICE INPC/IB
 GE, A PARTIR DO SINISTRO, CONFORME JURISPRUDÊNCIA DO COLENO TJGO
 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS (...). EM OEDIÊNCIA AO
 S PRINCÍPIOS FUNDANTES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS (ECONOMIA PR
 OCESSUAL E CELERIDADE), PREVISTOS NO ARTIGO 29, DA LEI Nº. 9.099/
 95, BEM COMO EM OEDIÊNCIA AO ENUNCIADO 105 DO FONAJE, CASO A PAR
 TE RÉ NÃO EFETUE O PAGAMENTO DA QUANTIA ACIMA ESPECIFICADA NO PRA
 ZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS O TRANSITO EM JULGADO DA PRESENTE SEN

continua

TENÇA, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, O MONTANTE DA CONDENAÇÃO SERÁ ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE 10%, CONFORME DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 475-J DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CONFORME DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 54 E 55 DA LEI Nº. 9.099/95. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. VITOR LMB ELINO SOARES JUNIOR. JUIZ DE DIREITO.

NIQUELANDIA, 8 DE fevereiro DE 2011

Visto: _____





tribunal
de justiça
do estado de goiás

Processo nº. 200804702408

DESPACHO

1. Intime-se a parte executada para o cumprimento da sentença no prazo de 15 (quinze) dias, nos moldes do artigo 475-J do Código de Processo Civil.
2. Não efetuado o pagamento no prazo legal, proceda-se a penhora on line de ativos financeiros pelo Sistema Bacen-Jud, conforme o enunciado 119 do FONAJE.
3. Cumpra-se.

Niquelândia-GO, 03 de fevereiro de 2011.


JOSÉ DE BESSA CARVALHO FILHO

Juiz de Direito